



102
Dem

OF. GAB. Nº 457

Guaíba, 26 de agosto de 2010.

Senhora Presidenta:

Ao cumprimentá-la, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o "Projeto de Lei nº 099/10" que "Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Guaíba – ACIGUA, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências".

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio desta Casa Legislativa, despedimo-nos,

Atenciosamente,

Henrique Tavares
HENRIQUE TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.
Ver. PAULA VANESSA PAROLI
M. D. Presidenta da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PL. GUAÍBA/EXECUTIVO 26/Ago/2010 17:15 003859 1/2

PLE 099/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004352 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 76C104482218CCDEBD4AE5E5B86B6D68



103
Rm

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 099/10

**Senhora Presidenta,
Nobres Edis.**

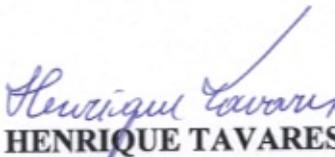
Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 099/2010**, que **Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Guaíba – ACIGUA, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências**

Este Projeto tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Guaíba – ACIGUA, para ressarcimento de despesas efetuadas pela entidade na realização da 14ª EXPOFEIRA CENTRO- SUL, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a realização do evento que ocorrerá no período de 13 a 17 de outubro de 2010, nos termos da minuta de convênio que faz parte desta Lei.

A 14ª edição da Expofeira Centro-Sul é um evento realizado desde 1988 e busca promover institucional e comercialmente as empresas de Guaíba e demais municípios da região Centro-Sul, além de integrar a comunidade através de atrações artísticas e culturais.

Cumprе mencionar que o evento ocorrerá em um momento especial para a cidade, que, após alguns anos de incertezas, celebra a vinda de investimentos de porte que elevam a auto-estima da população e colocam o município em destaque no mapa do desenvolvimento econômico do Estado do Rio Grande do Sul.

A edição legal, assim, atende aos Princípios da Legalidade, Interesse Público e eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

PLE 099/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004352 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 76C104482218CCDEBD4AE5E5B86B6D68



*Lot
Pam*

PROJETO DE LEI Nº 099/2010, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Guaíba – ACIGUA, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Guaíba - ACIGUA para ressarcimento de despesas efetuadas pela entidade na realização da 14ª EXPOFEIRA CENTRO-SUL/2010, que será realizada de 13 a 17 de outubro de 2010, nos termos da minuta de convênio que faz parte integrante desta Lei.

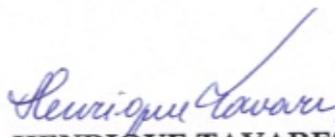
Art. 2º Para atendimento do disposto no artigo anterior é autorizado ao Município de Guaíba repassar à Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Guaíba – ACIGUA, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante celebração de convênio, nos termos das leis nº 2.459, de 08 de junho de 2009 e nº 2.589, de 19 de abril de 2010.

Parágrafo único. Os valores acima serão repassados pelo Município até o dia 30 de setembro de 2010.

Art. 3º A duração do convênio autorizado por esta Lei será pelo período de setembro a outubro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 26 de agosto de 2010.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:





105
Dun

CONVÊNIO n°

Que celebram o Município de Guaíba e a ACIGUA.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, CGC/MF sob o n° 88.811.922/0001-20 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HENRIQUE TAVARES, brasileiro, casado, com endereço profissional na rua Nestor de Moura Jardim n° 111, na cidade de Guaíba/RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Associação Comercial e Industrial e de Serviços de Guaíba – ACIGUA, CNPJ 90829748/0001 - 94, com sede na Rua São José n° 433, sala 2, bairro Centro de Guaíba/RS, neste ato representada pela Senhora CLENI T. GARCIA OVALHE, doravante denominada de **CONVENIADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente convênio, conforme permite a Lei Municipal n° e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente convênio tem por objetivo repassar recursos a **CONVENIADA** para ressarcimento das despesas efetuadas com a realização da EXPOFEIRA CENTRO-SUL/2010, que será realizada de 13 a 17 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Caberá ao **MUNICÍPIO**, na execução deste convênio, repassar a **CONVENIADA**, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade: 01 – Departamentos Subordinados
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 145 – Prefeitura em Dia
Atividade: 4.086 – Promoção de Feiras e Eventos Industriais
333504100000000 – Contribuições R\$ 50.000,00

Cláusula Terceira – A **CONVENIADA** prestará contas ao **MUNICÍPIO** do recurso recebido, objeto da cláusula segunda, nos termos das leis n° 2.459, de 08 de junho de 2009 e n° 2.589, de 19 de abril de 2010.

Cláusula Quarta – Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Cláusula Quinta: O presente convênio terá sua duração a partir da data de sua assinatura vigorando até o dia 30 de novembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

PLE 099/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004352 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 76C104482218CCDEBD4AE5E5B86B6D68





*Xob
Plein*

Presidente da ACIGUA.

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

